



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 85 de

Junto aos autos a proposta de preço final cadastrada na plataforma eletrônica, referentes a Credenciamento nº 2024.06.25.3.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de julho de 2024.


Pedro Henrique Cândido de Lira
Agente de Contratação do Município



SANDRA MARIA PENHA DE ARAÚJO
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL
JUCEC Nº 04/1991

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Flha Nº 862

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 2024.06.25.3

Através do presente, a leiloeira Sandra Maria Penha de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 101.437.263-15, telefones (85) 9.9799-1371 / 9.9165-3888, e-mail: sandraonstrubemleilao@gmail.com, residente no endereço Rua Marechal Deodoro, Nº 1395, Bairro Benfica, no Município de Fortaleza/CE, portadora do documento de Identidade nº 2017041463-3, vem aderir ao credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis, inservíveis, incluindo todos os atos necessários a organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV	01	5%

A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela administração Municipal.

O valor da comissão do leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade no edital de leilão.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão em tempo hábil e suficiente, do objeto das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral as condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

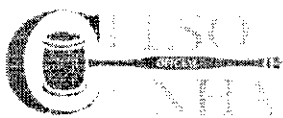
Fortaleza/CE, 18 de julho de 2024.

SANDRA MARIA PENHA
DE ARAUJO:10143726315

Assinado de forma digital por
SANDRA MARIA PENHA DE
ARAUJO:10143726315
Dados: 2024.07.18 17:36:40 -03'00'

Sandra Maria Penha de Araújo
Leiloeira Pública Oficial - JUCEC Nº 04/1991
CPF: 101.437.263-15 - RG: 2017041463-3 SSP/CE

RUA MARECHAL DEODORO, 1395 - BENFICA - FORTALEZA/CE - CEP: 60020-061.
CONTATO: (85) 9.9969-2311 / 9.9165-3888 - E-MAIL: sandraleilaogm4@gmail.com



AO SENHOR PREGOEIRO DO Município de Juazeiro do Norte/CE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO NO 2024,06,25.3

OBJETO:

Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, Realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

PROPOSTA DE PREÇO

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus ANEXOS.

1. Identificação da licitante:

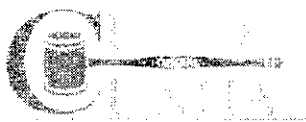
Senhor Pregoeiro (a), Proposta que faz o (a) Senhor CELSO ALVES CUNHA, sediada na Avenida Palestina, 245, Bairro Passaré, Fortaleza – CE, CEP: 60.744- 000, pessoa jurídica de direito privado, empresa societária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 39.610.148/0001-83, Email: maysoncunha085@gmail.com, por conduto do administrador Sr. CELSO ALVES CUNHA, brasileiro, nascido em 23/05/1966, CPF nº 476.348.474-53, RG nº 2506146 SSP-PE, divorciado, empresário, residente e domiciliado na RUA Coronel Zacarias José de Franca, 255, Casa A, Bairro Cajazeiras, Fortaleza - CE, CEP: 60.864-460, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, objeto da licitação acima referenciada, vem aderir ao credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a Finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos, e abaixo discriminada:

- Banco do Bradesco S/A, agência e nº da conta corrente: Agência: 0713-7, conta corrente: nº 0047234-4, Celso Alves Cunha.

Rua Coronel Zacarias José de França, 255A – Cajazeiras – Fortaleza/CE
CEP.60.864-460

www.celsocunhaleiloes.com.br
celsocunhaleiloes@gmail.com

Telefone: (85)3279-6038 / WhatsApp (85) 9.8878-6038



3. Formação do Preço

LOTE ÚNICO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DA PROPOSTA A SER RECEBIDO PELO LEILOEIRO
01	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do cerlame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERVIÇO	5%

Igualmente, declaramos que:

A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do município de Juazeiro do Norte/CE, As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela Administração Municipal, O valor da comissão do leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de leilão.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Declaramos que na presente proposta de preço estão incluídos todos os impostos, taxas e despesas administrativas e que estamos cientes da execução do serviço e suas especificidades.

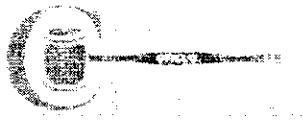
Rua Coronel Zacarias José de França, 255A – Cajazeiras – Fortaleza/CE

CEP.60.864-460

www.celsocunhaleiloes.com.br

celsocunhaleiloes@gmail.com

Telefone: (85)3279-6038 / WhatsApp (85) 9.8878-6038



Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no Edital.

As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

Efetuaremos a entrega dos produtos em prazo não superior ao previsto no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que para fins legais, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não nos enquadrados nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

Declaramos expressamente que os preços contidos em sua proposta incluem todos os custos, como por exemplo: salários, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, disponibilização de local para a realização do leilão, transporte dos bens e veículos para o(s) pátio(s) de leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

Por necessário informamos que:

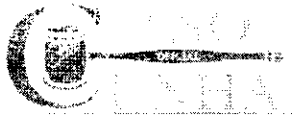
a. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município de João Pessoa a pessoa do Sr. CELSO ALVES CUNHA, brasileiro, nascido em 23/05/1966, CPF nº 476.348.474-53, RG nº 2506146 SSP-PE, divorciado, empresário, residente e domiciliado na RUA Coronel Zacarias José de Franca, 255, Casa A, Bairro Cajazeiras, Fortaleza - CE, CEP: 60.864-460.

b. Nosso domicílio bancário é Banco do Bradesco S/A, agência e nº da conta corrente: Agência: 0713-7, conta corrente: nº 0047234-4, Celso Alves Cunha.

Rua Coronel Zacarias José de Franca, 255A – Cajazeiras -- Fortaleza/CE
CEP.60.864-460

www.celsocunhaleiloes.com.br
celsocunhaleiloes@gmail.com

Telefone: (85)3279-6038 / WhatsApp (85) 9.8878-6038



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Edição Nº 90*

Fortaleza/CE, 18 de julho de 2024.

CELSO ALVES CUNHA

CNPJ nº 39.610.148/0001-83

CELSO ALVES CUNHA

CPF nº 476.348.474-53

Rua Coronel Zacarias José de França, 255A – Cajazeiras – Fortaleza/CE
CEP.60.864-460

www.celsocunhaleiloes.com.br
celsocunhaleiloes@gmail.com

Telefone: (85)3279-6038 / WhatsApp (85) 9.8878-6038

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 2024.06.25.3

Daniel Elias Garcia, Leiloeiro(a) Oficial inscrito na JUCEC sob o nº. 43, Carteira de Identidade nº 3.172.018-IGP/SC, CPF nº 910.192.149-53, com endereço Av. Dom Luís, 176 - Mezanino - Bairro Aldeota na cidade Fortaleza/CE - CEP 60.160-196, e-mail contato@dgleiloes.com.br, Telefone: 0800-278-7431; (88) 98825-1859; (48) 3081-2310, site na internet www.danielgarcialeiloes.com.br, **DECLARA**, vem aderir ao credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, Realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	01	5%

A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.


O valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela Administração Municipal.

O valor da comissão do leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de leilão.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade

Juazeiro do Norte/CE, 16 de julho de 2024.



Daniel Elias Garcia
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula 43



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BBCRF-X6ZAV-HYRP3-FJQX9

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniel Elias Garcia (CPF 910.192.149-53)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BBCRF-X6ZAV-HYRP3-FJQX9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 2024.06.25.3

Através do presente, o leiloeiro Geórgia De Souza Castelo Leiloeiro (a) oficial, portador da matrícula na Junta Comercial nº 024/2016, da cédula de Identidade nº 9902269510 SSPDC/CE e do CPF nº 930.526.853-68 residente/domiciliado no município de Fortaleza/CE, à Rua/Avenida Ademar Paula nº 1000, Bairro Esplanada do Castelão CEP: 60.867-640, telefones: (85) 3066-8282, e-mail: erlandia@montenegroleiloes.com.br. vem aderir ao credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à Organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, Visitação, Realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERVIÇO	01	5%

A Futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE

As despesas deconentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela Administração Municipal,

O valor da comissão do leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de leilão.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade

Fortaleza, 15 de julho de 2024

GEORGIA DE SOUZA CASTELO:93052685368
85368

Assinado de forma digital
por GEORGIA DE SOUZA
CASTELO:93052685368
Dados: 2024.07.16
09:17:48 -03'00'

GEORGIA DE SOUZA CASTELO
CPF Nº: 930.526.853-68
RG; 99002269510 SSPDC CE
Matricula na Junta Comercial nº 24

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 2024.06.25.3

Através do presente, o leiloeiro Fernando Montenegro Castelo Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial nº 001/84, da cédula de Identidade nº 2022097654-0 SSPDC/CE e do CPF nº 098.455.773-34 residente/domiciliado no município de Fortaleza/CE, à Rua/Avenida Ademar Paula nº 1000, Bairro Esplanada do Castelão CEP: 60.867-640, telefones: (85) 3066-8282, e-mail: fernando@montenegroleiloes.com.br, Vem aderir ao credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à Organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, Visitação, Realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERVIÇO	01	5%

A Futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE

As despesas deconentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela Administração Municipal,

O valor da comissão do leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de leilão.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade

Fortaleza, 15 de julho de 2024

FERNANDO
MONTENEGRO

CASTELO:09845577334

Assinado de forma digital por
FERNANDO MONTENEGRO
CASTELO:09845577334
Dados: 2024.07.16 09:21:25
-03'00'

FERNANDO MONTENEGRO CASTELO
LEILOEIRO OFICIAL
RG; 2024097654-0 SSPDSCE CPF nº 098.455.773-34
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº 01/84

JOSECELLI KILDARE

LEILOEIRO
JUCEC - nº 40/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 904

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o leiloeiro Josecelli Kildare Fraga Gomes, inscrito no CPF sob o nº 551.109.405-68, telefone (85) 99927-7707, e-mail: tereza.nunes@vipleiloes.com.br, residente no endereço Rua Bombeiro Eliezer de Alexandrino, nº 107, Cond. Residencial dos Coqueiros, Ed. Praia de Aleluia, apto 004, Bairro Boca do Rio, Cep. 41.710-790, Salvador/BA, portador do documento de Identidade nº 0437393500, vem aderir ao credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QDT.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	1	5%

A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela Administração Municipal.

O valor da comissão do leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de leilão.

JOSECELLI KILDARE

LEILOEIRO
JUCEC - nº 40/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Edição Nº 97

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Salvador - BA, 16 de julho de 2024.

Josecelli Kildare Fraga Gomes
Leiloeiro oficial
Matrícula JUCEC nº 40/2021



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GP88W-G8XCW-LCLT4-KLACG

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES (CPF 551.109.405-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/GP88W-G8XCW-LCLT4-KLACG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

Pelo presente Instrumento, o leiloeiro Erico Sobral Soares, inscrito no CPF sob o nº 043.261.883-08, telefone (98) 991063437, e-mail: meire.moraes@vipleiloes.com.br, residente no endereço Rua Frei Mansueto, nº 1500, sala 702, Aldeota, Fortaleza/CE, Cep: 60.175-082, portador do documento de Identidade nº 2501501, vem aderir ao credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QDT.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	1	5%

A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela Administração Municipal.

O valor da comissão do leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de leilão.

Endereço:

Rua Frei Mansueto, nº 1500, sala 702, Aldeota, Cep 60.175-082, Fortaleza/CE



DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Fortaleza - CE, 16 de julho de 2024.

Erico Sobral Soares
CPF: 043.261.883-08
JUCEC nº 031/2019

Endereço:

Rua Frei Mansueto, nº 1500, sala 702, Aldeota, Cep 60.175-082, Fortaleza/CE



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3F5TR-3ZKDG-22G9V-DJNFT

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ERICO SOBRAL SOARES (CPF 043.261.883-08)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3F5TR-3ZKDG-22G9V-DJNFT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 2024.06.25.3

Através do presente, o leiloeiro Daniela de Souza Castelo Leiloeiro (a) oficial, portador da matrícula na Junta Comercial nº 023/2012, da cédula de Identidade nº 99002269502 SSP/CE e do CPF nº 017.781.153-65 residente/domiciliado no município de Fortaleza/CE, à Rua/Avenida Ademar Paula nº 1000, Bairro Esplanada do Castelão CEP: 60.867-640, telefones: (85) 3066-8282, e-mail: daniela@montenegroleiloes.com.br vem aderir ao credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à Organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, Visitação, Realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERVIÇO	01	5%

A Futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE

As despesas deconentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela Administração Municipal,

O valor da comissão do leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de leilão.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade

Fortaleza, 15 de julho de 2024

DANIELA DE SOUZA
CASTELO:01778115
365

Assinado de forma digital
por DANIELA DE SOUZA
CASTELO:01778115365
Dados: 2024.07.16 09:20:21
-03'00'

Daniela de Souza castelo
RG:99002269502 SSPCE
CPF:017.781.153-65
Matrícula na Junta Comercial: 23/2012

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 2024.06.25.3

Rodrigo Schmitz, Leiloeiro Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32 e IN DREI n.º 17/2013, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o n.º 049/2024, identidade civil n.º 72084081068, CPF/MF n.º 720.840.810-68, e endereço profissional na Rua Jordânia n.º 507, Sala 01, Bairro das Nações, em Balneário Camboriú/SC – CEP 88338-240, telefone 0800 800 0086 e (47) 99131-6652, e-mail contato@hleiloes.com, vem aderir ao Credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos:

Item	Descrição	UND.	QTD.	Quantidade	Percentual
01	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	Serv.	UN	01	5%

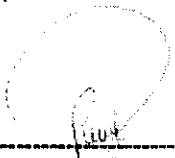
A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela Administração Municipal.

O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

Declaro, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Balneário Camboriú, 12 de julho de 2024.


Rodrigo Schmitz - Leiloeiro Público Oficial
JUCEC 049/2024
RG e CPF 720.840.810-68

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE****PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES**

CRENCIAMENTO Nº 2024.06.25.3
Processo Administrativo Nº 2024.06.25.3
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA
Data de Publicação: 26/06/2024 14:24:55

LICITANTES

Razão Social: DANIELA DE SOUZA CASTELO Email: erlandia@montenegroleiloes.com.br Repres. Legal: DANIELA DE SOUZA CASTELO Email: erlandia@montenegroleiloes.com.br	Tel1: (8) 530668282 Tel2: (8) 588806008 Tel1: (8) 530668282 Tel2: (8) 588806008	Doc: 017.781.153-65 Doc: 017.781.153-65
Razão Social: RODRIGO SCHMITZ Email: contato@hleiloes.com Repres. Legal: RODRIGO SCHMITZ Email: contato@hleiloes.com	Tel1: (4) 799131665 Tel2: (4) 799131665 Tel1: (4) 799131665 Tel2: (4) 799131665	Doc: 720.840.810-68 Cel: (47) 991316652 Doc: 720.840.810-68 Cel: (47) 991316652
Razão Social: FERNANDO MONTENEGRO CASTELO Email: aline.oliveira@montenegroleiloes.com.br Repres. Legal: FERNANDO MONTENEGRO CASTELO Email: aline.oliveira@montenegroleiloes.com.br	Tel1: (8) 530668282 Tel2: (8) 588806008 Tel1: (8) 530668282 Tel2: (8) 588806008	Doc: 098.455.773-34 Cel: () Doc: 098.455.773-34 Cel: ()
Razão Social: JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES Email: pedinho.mn@hotmail.com Repres. Legal: JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES Email: pedinho.mn@hotmail.com	Tel1: (9) 892681989 Tel2: () Tel1: (9) 892681989 Tel2: ()	Doc: 551.109.405-68 Cel: () Doc: 551.109.405-68 Cel: ()
Razão Social: CELSO ALVES CUNHA Email: salvianomedeirosadvocacia@gmail.com Repres. Legal: CELSO ALVES CUNHA Email: salvianomedeirosadvocacia@gmail.com	Tel1: (8) 586662410 Tel2: (8) 586662410 Tel1: (8) 586662410 Tel2: (8) 586662410	Doc: 476.348.474-53 Cel: (8) 586662410 Doc: 476.348.474-53 Cel: (8) 586662410
Razão Social: GEORGIA DE SOUZA CASTELO Email: leilaoonline@montenegroleiloes.com.br Repres. Legal: GEORGIA DE SOUZA CASTELO Email: leilaoonline@montenegroleiloes.com.br	Tel1: (8) 530668282 Tel2: (8) 588806008 Tel1: (8) 530668282 Tel2: (8) 588806008	Doc: 930.526.853-68 Cel: () Doc: 930.526.853-68 Cel: ()
Razão Social: SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO Email: sandraconstrubemleilao@gmail.com Repres. Legal: SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO Email: sandraconstrubemleilao@gmail.com	Tel1: (8) 599692311 Tel2: () Tel1: (8) 599692311 Tel2: ()	Doc: 101.437.263-15 Cel: (85) 997991371 Doc: 101.437.263-15 Cel: (85) 997991371
Razão Social: DANIEL ELIAS GARCIA Email: contato@dgleiloes.com.br Repres. Legal: DANIEL ELIAS GARCIA Email: contato@dgleiloes.com.br	Tel1: (4) 891386012 Tel2: () Tel1: (4) 891386012 Tel2: ()	Doc: 910.192.149-53 Cel: () Doc: 910.192.149-53 Cel: ()
Razão Social: ERICO SOBRAL SOARES Email: meireelma@hotmail.com Repres. Legal: ERICO SOBRAL SOARES Email: meireelma@hotmail.com	Tel1: (9) 891063437 Tel2: () Tel1: (9) 891063437 Tel2: ()	Doc: 043.261.883-08 Cel: () Doc: 043.261.883-08 Cel: ()

LOTE 1 - EM FINALIZAÇÃO
Leiloeiro

ITENS E PROPOSTAS



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Comissão Val. Ref.: 5,00

Descrição: Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

Autor	Marca/Modelo	Valor
RODRIGO SCHMITZ	Credenciamento	5,00
DANIELA DE SOUZA CASTELO	Credenciamento	5,00
ERICO SOBRAL SOARES	Credenciamento	5,00
JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES	Credenciamento	5,00
FERNANDO MONTENEGRO CASTELO	Credenciamento	5,00
GEORGIA DE SOUZA CASTELO	Credenciamento	5,00
DANIEL ELIAS GARCIA	Credenciamento	5,00
CELSO ALVES CUNHA	Credenciamento	5,00
SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO	Credenciamento	5,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO SCHMITZ	050 720.840.810-68	5,00	5,00		Sim
2 DANIELA DE SOUZA CASTELO	086 017.781.153-65	5,00	5,00	0,00	Sim
3 ERICO SOBRAL SOARES	066 043.261.883-08	5,00	5,00	0,00	Sim
4 JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES	122 551.109.405-68	5,00	5,00	0,00	Sim
5 FERNANDO MONTENEGRO CASTELO	144 098.455.773-34	5,00	5,00	0,00	Sim
6 DANIEL ELIAS GARCIA	049 910.192.149-53	5,00	5,00	0,00	Sim
7 GEORGIA DE SOUZA CASTELO	013 930.526.853-68	5,00	5,00	0,00	Sim
8 CELSO ALVES CUNHA	133 476.348.474-53	5,00	5,00	0,00	Sim
9 SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO	006 101.437.263-15	5,00	5,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Pedro Henrique Cândido de Lira
 Pedro Henrique Cândido de Lira
 Agente de Contratação
 Secretaria de Administração
 Portaria nº 0305/2023



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº. 404

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.12.2

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.06.21-0008, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.12.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico, ambulatorial para avaliação e retorno dos pacientes pós-cirúrgicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original de nº 2023.06.21-0008, na forma discriminada na cláusula segunda, item 2.1 Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 21 de JUNHO de 2025, o prazo de vigência contratual, a contagem do prazo iniciará do dia 21 de JUNHO de 2024. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Dalphene Santana Saraiva.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de junho de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.05.02.03

Extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2022.05.05-0010, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.05.02.03. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa COMÉRCIO E INDÚSTRIA BEZERRA DE MENEZES S/A. Objeto: locação do imóvel na Rua do Seminário, s/n, Bairro: Centro, nesta cidade, galpão para funcionamento do SAMU - Serviço de Atendimento móvel de urgência em espaço aberto como de garagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua preferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título no todo ou em parte. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 05 DE MAIO DE 2025, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 05 DE MAIO DE 2024. Signatários: Andréa Maia Landim e Regina de Fátima Almeida Bezerra.

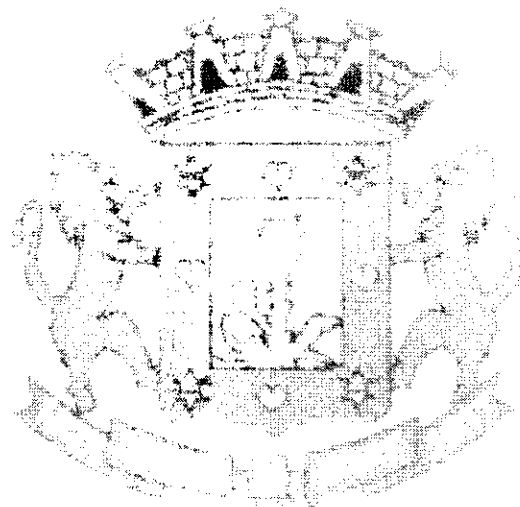
Juazeiro do Norte/CE, 03 de maio de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE JULGAMENTO

Aviso de Julgamento - Credenciamento nº 2024.06.25.3 - O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente ao Credenciamento nº 2024.06.25.3, sendo o seguinte: Pessoas Físicas Credenciadas - Rodrigo Schmitz, Daniela de Souza Castelo, Erico Sobral Soares, Josecelli Kildare Fraga Gomes, Fernando Montenegro Castelo, Georgia de Souza Castelo, Daniel Elias Garcia, Celso Alves Cunha e Sandra Maria Penha de Araújo, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informa ainda que no dia 25 de julho de 2024 às 09:00 horas a sessão será aberta, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), para a fase de manifestação de recursos. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 24 de julho de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Agente de Contratação.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

Considerando a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar possível infração tipificada pelo Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana, respeitando o princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, consagrados na Carta Magna brasileira;

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024 e as razões do Parecer Conclusivo nº 024/2024, que demanda pela aplicação da penalidade de suspensão do servidor;

Considerando que o servidor em comento encontra-se em gozo de licença para atividade política, devendo a punição ser levada a efeito quando do seu retorno às atividades laborais;

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, no uso das atribuições previstas no art. 72 da Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012, com fundamento no art. 22 e no art. 111, II, da normativa supracitada, RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar a penalidade de suspensão de 8 (oito) dias ao servidor PAULO EMILIO CORDEIRO CAMPOS, matrícula funcional n.º 23868, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, por infrações previstas no artigos 16, XIV e 17, XIX, ambos do Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 2.º - Expedientes necessários.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS ALVES

Comandante da Guarda Civil Metropolitana

Portaria n.º 0284/2024 - PMJN

AVISOS E EDITAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 4034
 ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Sorteio Presencial - O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o sorteio para formação da ordem de rodízio junto ao Credenciamento nº 2024.06.25.3, será realizado no dia 26 de julho de 2024 às 09:00 horas de forma presencial na Sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, conforme regras do Edital de Chamamento Público, o sorteio será realizado em obediência ao item 10.2 do referido Edital convocatório. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 25 de julho de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.12-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.06.28.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/ pessoa física AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token, e Renovação, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.184,00 (um mil cento e oitenta e quatro reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Nikely Gomes Figueiredo.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de julho de 2024



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 404

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 4054

ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO PARA ORDEM DO RODÍZIO

Credenciamento Eletrônico Nº 2024.06.25.3.

Objeto da Licitação: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme descrições e demais elementos constantes nos anexos do Edital Convocatório.

Data da Abertura: 26 de julho de 2024.
Horário: 09:00 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Endereço: Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015.

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2024, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, reuniu-se a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 305/2023, de 31 de março de 2023, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Pedro Henrique Cândido de Lira, Romana Alves Santos e Wandson de Freitas Pereira, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fosse realizado o sorteio público para a formação da ordem de rodízio dos leiloeiros habilitados junto ao Credenciamento nº 2024.06.25.3 - SEAD, cujo objeto supracitado, em obediência ao item 10 do edital convocatório. Fora destacado primeiramente que a presente sessão seria gravada (áudio e vídeo) pelo Departamento de Imprensa, em obediência a Lei Municipal nº 5.343/2022. Fora informado ainda que a leiloeira Sandra Maria Penha de Araújo se fez representar pela sra. Lucilene Alves Lima mediante procuração apresentada à comissão, os demais leiloeiros participantes não se fizeram representar na sessão. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou a Senhora Romana Alves Santos para secretariar a sessão. Posteriormente, o Senhor Presidente informou a todos os presentes da metodologia que seria utilizada no processamento do sorteio, que se deu através da utilização dos nomes dos participantes colocados em pedaços de papel do mesmo tamanho que foram colocados em um recipiente e retirados um a um até a sua conclusão. A ordem de sorteio definiu a seguinte classificação: 1º - Georgia de Souza Castelo; 2º - Erico Sobral Soares; 3º - Sandra Maria Penha de Araujo; 4º - Josecelli Kildare Fraga Gomes; 5º - Daniela de Souza Castelo; 6º - Daniel Elias Garcia; 7º - Rodrigo Schmitz; 8º - Fernando Montenegro Castelo; 9º - Celso Alves Cunha. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que o presente resultado será publicado no Site Oficial do Município, Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim, Romana Alves Santos, que secretariei e pelos demais membros da Comissão.

Assinaturas da Comissão de Licitação



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 4064

Comissão de Licitação		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Pedro Henrique Cândido de Lira	
Membro	Romana Alves Santos	
Membro	Wandson de Freitas Pereira	

Participantes		
Leiloeiro(a)	Representante	Assinatura
Sandra Maria Penha de Araújo	Lucilene Alves Lima	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 407d

DOCUMENTOS DE REPRESENTANTES LEGAIS



PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 4084

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

SAIBAM todos quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**28/02/2024**), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Av. Desembargador Moreira, nº 1000-A, Aldeota, compareceu perante mim - SARAH DE SOUSA SALES - escrevente deste 8º Tabelionato Aguiar, como **OUTORGANTE - SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO**, nascida em 25/01/1958, acima de 60 anos, brasileira, solteira, leiloeira, Cédula de Identidade 2017041463-3/SSPDS-CE, emitida em 03/03/2017, CPF/MF 101.437.263-15, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 1395, ap. 09, Benfica, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, reconhecida como a própria por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui sua procuradora, ora denominada **OUTORGADA - LUCILENE ALVES LIMA**, brasileira, divorciada, auxiliar de leiloeiro, Cédula de Identidade 95002181050/SSPDS-CE, CPF/MF 750.156.333-00, residente e domiciliada na Rua das Carnaúbas, nº 371, ap. 603 Colibri, Passaré, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, à qual confere os seguintes **PODERES**: representar a Outorgante nas licitações, credenciamentos e chamamentos públicos, para realizações de leilões, em qualquer modalidade, seja concorrência, tomada de preços, convite, concurso ou leilão, junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais, autarquias e empresas de economia mista, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, protestos, apresentar recursos administrativos, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, prestar cauções e resgatá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; ofertar lances em pregões; requerer e assinar todos e quaisquer documentos, requerimentos, petições, orçamentos, propostas, contratos de fornecimento, declarações e formulários; transigir ou desistir, enfim, praticar todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

8º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Desembargador Moreira, 1.000A - Aldeota
Fortaleza - Ceará - CEP 60170-001
55 85 3466-7777
tabeliao@cartorioaguiar.com.br
www.cartorioaguiar.com.br

744-P

Nº 160

Escritura
Procuração
Reconhecimento de firma
Autenticação
Ata Notarial
Testamento
Protesto
Divórcio
Inventário

Autenticação de firma
28 FEV. 2024
157338
SARAH DE SOUSA SALES - ESC. AUTORIZADA
MATA DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
NDR TALLIA SANTIAGO - ESC. AUTORIZADA

Autenticidade: Apresente cópia registrada em cartório para fins de autenticidade.

DO SOMENTE COM SELO

IW 157339

28.FEV.2024

RAH DE SOUSA SALES - ESC. AUTORIZADA

ABILENE MARIA DA SILVA - ESC. AUTORIZADA

ANDRÉZILDA DE OLIVEIRA - ESC. AUTORIZADA

3466-7777

SLOR 03

AUTENTICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

409g

É vedado o substabelecimento. Esta procuração é válida por 01 (um) ano. (SOB MINUTA). E, assim o disse e me pediu que fosse lavrado este instrumento que lhe sendo lido, aceita e assina, perante mim, escrevente autorizada. **DECLARAÇÃO FINAL** - O(A)(s) OUTORGANTE(S) declarou(aram) que se responsabiliza(m) pela exatidão da qualificação e identificação do(a)(s) OUTORGADO(a)(s), bem como pelos dados fornecidos relacionados ao objeto e teor deste mandato. (A)SARAH DE SOUSA SALES, ESCRIVENTE AUTORIZADA, (AA)SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO. TRASLADADA HOJE. Fortaleza, 28 de fevereiro de 2024. Eu SARAH DE SOUSA SALES, SARAH DE SOUSA SALES, escrevente a digitei e conferi. E eu SARAH DE SOUSA SALES, ESCRIVENTE AUTORIZADA, subscrevo e assino em público e raso do que uso. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Emolumentos R\$ 48,65, Fermoju R\$ 5,69, FAADep R\$ 2,43, Selo R\$ 7,99, FRMP R\$ 2,43, ISS R\$ 2,43, Total R\$ 69,62. Conforme Portaria 2871/2023 TJ-CE, Leis Estaduais 14.826/10 e 16.131/16.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

SARAH DE SOUSA SALES
ESCRIVENTE AUTORIZADO(A)
(Matricula: 080137)

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 1
COPIA FOTOGRAFIA SELO1

Nº: ABB008255-G8F9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.ce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 16
SELO 16 (PROCURAÇÕES)

Nº: ABB825833-D9Q9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.ce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 20240228100218
Total Emolumentos: R\$ 48,65
Total FERMOJU: R\$ 5,69
Total Selos: R\$ 7,99
Total FAADep: R\$ 2,43
Total FRMMP: R\$ 2,43
Valor Total: R\$ 67,19

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado

Base/Negócio 1: R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 2003 / 5023



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4/11/24

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

CRENCIAMENTO Nº 2024.06.25.3

Processo Administrativo Nº 2024.06.25.3

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 26/06/2024 14:24:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/06/2024 11:18:05 ESCLARECIMENTO REQUERIDO FRANCISCO JONNATHAN SANTOS FREITAS (841.801.533-00)
Com relação aos bens que serão leiloados, já possuem a Lista de Bens? Se sim, por favor nos envie. Caso ainda não possuam, poderiam informar, por gentileza, se possuem uma prévia da quantidade estimada de bens que serão leiloados? Quais são os tipos de bens? Estão todos dispostos no mesmo local/pátio/depósito?

05/07/2024 15:46:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Relação Inicial dos bens.pdf foi adicionado ao processo.

05/07/2024 16:11:05 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezado(a), sim, já possuímos a lista de bens que serão leiloados e ela já está disponível na plataforma eletrônica. Importante ressaltar que atualmente estamos disponibilizando esses itens, com a expectativa de incluir mais itens posteriormente. A maioria dos bens está concentrada em um único local, facilitando o trabalho do leiloeiro de maneira conveniente.

15/07/2024 15:17:57 CADASTRO DE PROPOSTA RODRIGO SCHMITZ

16/07/2024 09:46:08 CADASTRO DE PROPOSTA DANIELA DE SOUZA CASTELO

17/07/2024 09:18:00 CADASTRO DE PROPOSTA ERICO SOBRAL SOARES

17/07/2024 09:28:13 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ERICO SOBRAL SOARES

17/07/2024 10:15:17 CADASTRO DE PROPOSTA JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES

17/07/2024 14:33:17 CADASTRO DE PROPOSTA FERNANDO MONTENEGRO CASTELO

17/07/2024 14:39:11 CADASTRO DE PROPOSTA GEORGIA DE SOUZA CASTELO

17/07/2024 17:05:26 CADASTRO DE PROPOSTA DANIEL ÉLIAS GARCIA

18/07/2024 16:04:42 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GEORGIA DE SOUZA CASTELO

18/07/2024 17:12:31 CADASTRO DE PROPOSTA CELSO ALVES CUNHA

18/07/2024 18:27:24 CADASTRO DE PROPOSTA SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO

18/07/2024 18:31:36 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO

24/07/2024 15:28:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde Senhores Proponentes ao Credenciamento.

24/07/2024 15:28:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme o item 9.2 do Edital de Chamamento Público, vamos proceder com as fases do certame e a competente análise e resultado dos documentos de habilitação dos proponentes em consonância ao item 8 do Instrumento convocatório, anexados na plataforma eletrônica.

24/07/2024 15:39:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O julgamento das propostas e documentos de habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas do lote.

24/07/2024 15:40:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante RODRIGO SCHMITZ para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

24/07/2024 15:40:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante DANIELA DE SOUZA CASTELO para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

24/07/2024 15:40:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante ERICO SOBRAL SOARES para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

24/07/2024 15:40:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante FERNANDO MONTENEGRO CASTELO para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

24/07/2024 15:40:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante GEORGIA DE SOUZA CASTELO para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 414

24/07/2024 15:40:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante DANIEL ELIAS GARCIA para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

24/07/2024 15:40:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante CELSO ALVES CUNHA para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

24/07/2024 15:40:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

24/07/2024 15:40:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

24/07/2024 15:42:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Seguindo os ritos do certame, procederemos com as devidas publicações em Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE, vide item 9.5 do Edital convocatório.

24/07/2024 15:50:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que, avançaremos para a fase de manifestação de possíveis recursos, no dia 25/07/2024 às 09:00 horas.

24/07/2024 15:53:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Exaurida a fase de manifestação de recurso, daremos continuidade as demais fases do presente certame.

24/07/2024 15:53:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, ficam encerrados os trabalhos durante o dia de hoje.

25/07/2024 09:00:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde Senhores Credenciados.

25/07/2024 09:01:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme publicações e mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

25/07/2024 09:02:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

25/07/2024 09:37:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos participantes.

25/07/2024 09:55:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, o sorteio dos nomes credenciados deste certame, baseado no item 10 do Edital de Chamamento, será realizado no dia 26 de julho de 2024 às 09:00 horas de forma presencial, conforme item 10.2, na Sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015.

25/07/2024 09:55:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

26/07/2024 15:32:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde Senhores Credenciados.

26/07/2024 15:42:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme publicações e mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame, com a comunicação e resultado do sorteio e a ordem de contratação.

26/07/2024 16:10:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Ata da Sessão de Sorteio - Credenciamento - 2024.06.25.3.pdf foi adicionado ao processo.

26/07/2024 16:13:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O resultado do sorteio já se encontra divulgado nas mensagens postadas e informações específicas do lote, bem como, a Ata da sessão de sorteio se encontra divulgada na plataforma eletrônica.

26/07/2024 16:14:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - RESULTADO FINAL
Leiloeiro**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Comissão	Marca:	Modelo:
Descrição: Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 4184

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO SCHMITZ	050	720.840.810-68	5,00	5,00		Sim
2 DANIELA DE SOUZA CASTELO	086	017.781.153-65	5,00	5,00	0,00	Sim
3 ERICO SOBRAL SOARES	066	043.261.883-08	5,00	5,00	0,00	Sim
4 JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES	122	551.109.405-68	5,00	5,00	0,00	Sim
5 FERNANDO MONTENEGRO CASTELO	144	098.455.773-34	5,00	5,00	0,00	Sim
6 DANIEL ELIAS GARCIA	049	910.192.149-53	5,00	5,00	0,00	Sim
7 GEORGIA DE SOUZA CASTELO	013	930.526.853-68	5,00	5,00	0,00	Sim
8 CELSO ALVES CUNHA	133	476.348.474-53	5,00	5,00	0,00	Sim
9 SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO	006	101.437.263-15	5,00	5,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/06/2024 14:24:55 PUBLICADO

26/06/2024 14:35:00 HABILITAÇÃO

24/07/2024 15:31:22 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Proposta e da Habilitação: O(A) Credenciado(a) RODRIGO SCHMITZ (72084081068) está regularmente classificado (a) e habilitado(a), por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

24/07/2024 15:32:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Proposta e da Habilitação: O(A) Credenciado(a) DANIELA DE SOUZA CASTELO (01778115365) está regularmente classificado(a) e habilitado(a), por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

24/07/2024 15:33:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Proposta e da Habilitação: O(A) Credenciado(a) ERICO SOBRAL SOARES (04326188308) está regularmente classificado(a) e habilitado(a), por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

24/07/2024 15:33:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Proposta e da Habilitação: O(A) Credenciado(a) JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES (55110940568) está regularmente classificado(a) e habilitado(a), por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

24/07/2024 15:35:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Proposta e da Habilitação: O(A) Credenciado(a) FERNANDO MONTENEGRO CASTELO (09845577334) está regularmente classificado(a) e habilitado(a), por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

24/07/2024 15:37:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Proposta e da Habilitação: O(A) Credenciado(a) GEORGIA DE SOUZA CASTELO (93052685368) está regularmente classificado(a) e habilitado(a), por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

24/07/2024 15:37:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Proposta e da Habilitação: O(A) Credenciado(a) DANIEL ELIAS GARCIA (91019214953) está regularmente classificado(a) e habilitado(a), por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

24/07/2024 15:38:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Proposta e da Habilitação: O(A) Credenciado(a) CELSO ALVES CUNHA (47634847453) está regularmente classificado(a) e habilitado(a), por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

24/07/2024 15:38:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Proposta e da Habilitação: O(A) Credenciado(a) SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO (10143726315) está regularmente classificado(a) e habilitado(a), por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

24/07/2024 15:40:10 LANCE RODRIGO SCHMITZ (PARTICIPANTE 050)

5,00

24/07/2024 15:40:14 LANCE DANIELA DE SOUZA CASTELO (PARTICIPANTE 086)

5,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 4131

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

24/07/2024 15:40:18	LANCE	ERICO SOBRAL SOARES (PARTICIPANTE 066)	5,00
24/07/2024 15:40:23	LANCE	FERNANDO MONTENEGRO CASTELO (PARTICIPANTE 144)	5,00
24/07/2024 15:40:27	LANCE	GEORGIA DE SOUZA CASTELO (PARTICIPANTE 013)	5,00
24/07/2024 15:40:32	LANCE	DANIEL ELIAS GARCIA (PARTICIPANTE 049)	5,00
24/07/2024 15:40:37	LANCE	CELSO ALVES CUNHA (PARTICIPANTE 133)	5,00
24/07/2024 15:40:40	LANCE	SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO (PARTICIPANTE 006)	5,00
24/07/2024 15:40:47	LANCE	JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES (PARTICIPANTE 122)	5,00
25/07/2024 09:07:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O fornecedor SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO foi credenciado no lote 1			
25/07/2024 09:07:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O fornecedor CELSO ALVES CUNHA foi credenciado no lote 1			
25/07/2024 09:07:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O fornecedor DANIEL ELIAS GARCIA foi credenciado no lote 1			
25/07/2024 09:08:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O fornecedor GEORGIA DE SOUZA CASTELO foi credenciado no lote 1			
25/07/2024 09:08:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O fornecedor FERNANDO MONTENEGRO CASTELO foi credenciado no lote 1			
25/07/2024 09:08:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O fornecedor JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES foi credenciado no lote 1			
25/07/2024 09:08:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O fornecedor ERICO SOBRAL SOARES foi credenciado no lote 1			
25/07/2024 09:08:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O fornecedor DANIELA DE SOUZA CASTELO foi credenciado no lote 1			
25/07/2024 09:08:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O fornecedor RODRIGO SCHMITZ foi credenciado no lote 1			
25/07/2024 09:09:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/07/2024 09:24:49	EM FINALIZAÇÃO		
26/07/2024 15:46:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Comunicamos que, fora realizado o sorteio para formação da ordem de contratação junto ao presente certame, com o seguinte resultado:			
26/07/2024 15:47:13	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Primeira colocação - Georgia de Souza Castelo; segunda colocação - Erico Sobral Soares; terceira colocação - Sandra Maria Penha de Araújo; quarta colocação - Josecelli Kildare Fraga Gomes; quinta colocação - Daniela de Souza Castelo; sexta colocação - Daniel Elias Garcia; sétima colocação - Rodrigo Schmitz; oitava colocação - Fernando Montenegro Castelo e em nona colocação - Celso Alves Cunha.			
26/07/2024 15:47:51	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Conforme o sorteio realizado em obediência ao item 10 do Edital convocatório. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.			
26/07/2024 15:51:37	RESULTADO FINAL		
26/07/2024 15:52:20	EM FINALIZAÇÃO		
26/07/2024 15:53:25	RESULTADO FINAL		
26/07/2024 16:18:21	EM FINALIZAÇÃO		
26/07/2024 16:18:35	RESULTADO FINAL		



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 414

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 4151

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO SORTEIO DO CREDENCIAMENTO

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.07.17-0001. Pregão Eletrônico nº 2024.06.28.5. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.622/0001-68. Objeto: Aquisição de Insumos para manutenção das praças públicas do Município de Juazeiro do Norte/CE, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos. Valor do Contrato: R\$ 68.485,10 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Darcya Alves Monteiro e Luiz Mauro Ferreira.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2024.

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.09.01

O Ilmo. Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro Do Norte/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.07.09.01, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.314.360/0001-09, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica nas tratativas de dados de pessoal a fim de suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 23 de julho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Resultado (Sorteio) - O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora realizado o sorteio para formação da ordem de contratação junto ao

Credenciamento nº 2024.06.25.3 - SEAD, com o seguinte resultado: primeira colocação - Georgia de Souza Castelo; segunda colocação - Erico Sobral Soares; terceira colocação - Sandra Maria Penha de Araújo; quarta colocação - Josecelli Kildare Fraga Gomes; quinta colocação - Daniela de Souza Castelo; sexta colocação - Daniel Elias Garcia; sétima colocação - Rodrigo Schmitz; oitava colocação - Fernando Montenegro Castelo e em nona colocação - Celso Alves Cunha, conforme o sorteio realizado em obediência ao item 10 do Edital convocatório. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 26 de julho de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Agente de Contratação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.26.01 - CPSMJN. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 2024.07.02.01 - CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA M.L.C SILVA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 19.540.084/0001-84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II. UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. 26 DE JULHO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E MARIA LADYANNE COSTA DA SILVA.

GUARDA CIVIL METROPOLITANA / SESP

PORTARIA Nº. 2607001/2024 GCM/SESP DE 26 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 e adota providências.

Considerando a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar possível infração tipificada pelo Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana, respeitando



- TERMO DE JULGAMENTO -

Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) N° 2024.06.25.3

OBJETO: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.



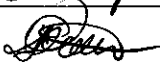
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria n° 0305/2023, de 31 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei n° Lei n° 14.133/2021 da Lei 21.981/32 e da Instrução Normativa DREI N° 52/2022, que fora concluído o julgamento final do Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) n° 2024.06.25.3, declarando vencedores do certame os seguintes credenciados: as Pessoas Físicas - 1° colocação - Georgia de Souza Castelo inscrito no CPF n° 930.526.853-68; 2° colocação - Erico Sobral Soares inscrito no CPF n° 043.261.883-08; 3° colocação - Sandra Maria Penha de Araújo inscrito no CPF n° 101.437.263-15; 4° colocação - Josecelli Kildare Fraga Gomes inscrito no CPF n° 551.109.405-68; 5° colocação - Daniela de Souza Castelo inscrito no CPF n° 017.781.153-65; 6° colocação - Daniel Elias Garcia inscrito no CPF n° 910.192.149-53; 7° colocação - Rodrigo Schmitz inscrito no CPF n° 720.840.810-68; 8° colocação - Fernando Montenegro Castelo inscrito no CPF n° 098.455.773-34 e 9° colocação - Celso Alves Cunha inscrito no CPF n° 476.348.474-53, totalizando a porcentagem de 5% (cinco por cento), conforme Ata da Sessão de sorteio anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas Pessoas Físicas, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.



Assim, vem comunicar ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de julho de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Pedro Henrique Cândido de Lira	
Membro	Romana Alves Santos	
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO


Tendo Presente o Termo de Julgamento do processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3, **HOMOLOGO** o processo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber: as pessoas físicas, 1º colocação - **Georgia de Souza Castelo** inscrita no CPF nº 930.526.853-68; 2º colocação - **Erico Sobral Soares** inscrito no CPF nº 043.261.883-08; 3º colocação - **Sandra Maria Penha de Araújo** inscrita no CPF nº 101.437.263-15; 4º colocação - **Josecelli Kildare Fraga Gomes** inscrita no CPF nº 551.109.405-68; 5º colocação - **Daniela de Souza Castelo** inscrita no CPF nº 017.781.153-65; 6º colocação - **Daniel Elias Garcia** inscrito no CPF nº 910.192.149-53; 7º colocação - **Rodrigo Schmitz** inscrito no CPF nº 720.840.810-68; 8º colocação - **Fernando Montenegro Castelo** inscrito no CPF nº 098.455.773-34 e 9º colocação - **Celso Alves Cunha** inscrito no CPF nº 476.348.474-53, totalizando a porcentagem de 5% (cinco por cento) sob o valor arrematado, conforme Ata da Sessão de Sorteio acostada aos autos.

Notifique-se os credenciados para assinatura dos instrumentos contratuais no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 30 de julho de 2024.



Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Credenciamento nº 2024.06.25.3. **Objeto:** Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Pessoas Físicas Credenciadas:** 1º colocação - **Georgia de Souza Castelo** inscrita no CPF nº 930.526.853-68; 2º colocação - **Erico Sobral Soares** inscrito no CPF nº 043.261.883-08; 3º colocação - **Sandra Maria Penha de Araújo** inscrita no CPF nº 101.437.263-15; 4º colocação - **Josecelli Kildare Fraga Gomes** inscrita no CPF nº 551.109.405-68; 5º colocação - **Daniela de Souza Castelo** inscrita no CPF nº 017.781.153-65; 6º colocação - **Daniel Elias Garcia** inscrito no CPF nº 910.192.149-53; 7º colocação - **Rodrigo Schmitz** inscrito no CPF nº 720.840.810-68; 8º colocação - **Fernando Montenegro Castelo** inscrito no CPF nº 098.455.773-34 e 9º colocação - **Celso Alves Cunha** inscrito no CPF nº 476.348.474-53, todos com a porcentagem de 5% (cinco por cento) sob o valor arrematado, conforme Ata da Sessão de Sorteio acostada aos autos. Homologo o presente processo na forma da Lei – Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 30 de julho de 2024.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 207/2024

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Diretor do Balcão da Cidadania, MARCELINO OLIVEIRA DOS SANTOS, 01(uma) diária no dia 1º de agosto do corrente ano, para viagem com destino a FORTALEZA/CE, com o objetivo de participar de evento que acontecerá no Plenário do TRE-Ce, onde ocorrerá a assinatura do convênio deste Poder Legislativo em parceria OAB-Ceará/ ESA, TRE-Ce e URCA, visando a implantação de um curso de Pós-Graduação em Direito Processual em nosso município.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (31) trinta e um dias de julho do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retificação - Pregão Eletrônico nº 2024.07.04.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para

conhecimento dos interessados, que fica retificado o Edital convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.07.04.2, cujo objeto é a aquisição de cadeiras de rodas e acessórios de locomoção, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE, com nova data de realização da sessão de disputa marcada para o dia 13 de agosto de 2024, às 09:00 horas. Mais informações na Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 29 de julho de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lima - Pregoeiro Oficial do Município.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Credenciamento nº 2024.06.25.3. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Pessoas Físicas Credenciadas: 1º colocação - Georgia de Souza Castelo inscrita no CPF nº XXX.526.853-XX; 2º colocação - Erico Sobral Soares inscrito no CPF nº XXX.261.883-XX; 3º colocação - Sandra Maria Penha de Araújo inscrita no CPF nº XXX.437.263-XX; 4º colocação - Josecelli Kildare Fraga Gomes inscrita no CPF nº XXX.109.405-XX; 5º colocação - Daniela de Souza Castelo inscrita no CPF nº XXX.781.153-XX; 6º colocação - Daniel Elias Garcia inscrito no CPF nº XXX.192.149-XX; 7º colocação - Rodrigo Schmitz inscrito no CPF nº XXX.840.810-XX; 8º colocação - Fernando Montenegro Castelo inscrito no CPF nº XXX.455.773-XX e 9º colocação - Celso Alves Cunha inscrito no CPF nº XXX.348.474-XX, todos com a porcentagem de 5% (cinco por cento) sob o valor arrematado, conforme Ata da Sessão de Sorteio acostada aos autos. Homologo o presente processo na forma da Lei - Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 30 de julho de 2024.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
CONTRATUAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o extrato do sétimo aditivo ao Contrato Nº 2019.07.12.01-CM, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.18.01-CM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM

Assunto **Fwd: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <leilaoonline@montenegroleiloes.com.br>
Data 05/08/2024 01:58 PM
Prioridade Mais alta



05/08/2024 (1)
Formato 422 @

- CONT - Cred 2024.06.25.3 - Leiloeiro Oficial - SEAD (1 - Georgia).pdf(~168 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto:CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3
Data:05/08/2024 01:52 PM
De:cpl@juazeiro.ce.gov.br
Para:erlania@montenegroleiloes.com.br

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Leiloeiro: Georgia de Souza Castelo
CNPJ: 930.526.853-68
Endereço: Avenida Ademar Paula nº 1000, Esplanada do Castelão, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Leiloeiro(a) Georgia de Souza Castelo, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.
At.te.
Central de Compras do Município

--

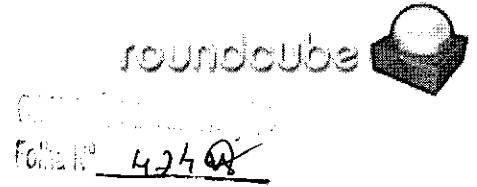
--

05/08/2024, 14:04
Folha Nº 423 *AR*

))

))

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <meire.moraes@vipleiloes.com.br>
Data 05/08/2024 01:53 PM
Prioridade Mais alta



- CONT - Cred 2024.06.25.3 - Leiloeiro Oficial - SEAD (2 - Erico).pdf(~167 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Leiloeiro: Erico Sobral Soares
CNPJ: 043.261.883-08
Endereço: Rua Frei Mansueto nº 1500, Aldeota, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Leiloeiro(a) Erico Sobral Soares, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.
At.te.
Central de Compras do Município

--

Assunto: **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3**
De: <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para: <sandraleilaogm4@gmail.com>
Data: 05/08/2024 01:56 PM
Prioridade: Mais alta



Fórmula: 4250

- CONT - Cred 2024.06.25.3 - Leiloeiro Oficial - SEAD (3 - Sandra).pdf(~167 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Leiloeiro: Sandra Maria Penha de Araújo

CNPJ: 101.437.263-15

Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 1395, Benfica, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Leiloeiro(a) Sandra Maria Penha de Araújo, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

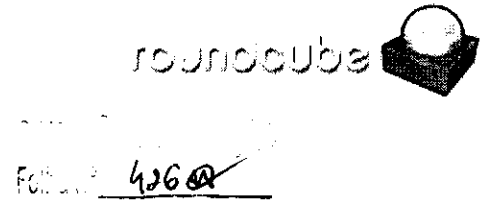
At.te.

Central de Compras do Município

--



Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <pedinho.mn@hotmail.com>
Data 05/08/2024 01:57 PM



Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Leiloeiro: Josecelli Kildare Fraga Gomes
CNPJ: 551.109.405-68
Endereço: Rua Bombeiro Eliezer de Alexandrino nº 107, Boca do Rio, Salvador/BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Leiloeiro(a) Josecelli Kildare Fraga Gomes, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

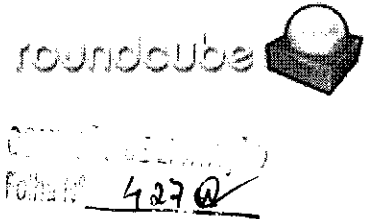
Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.
At.te.
Central de Compras do Município

--



Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <daniela@montenegroleiloes.com.br>
Data 05/08/2024 01:59 PM
Prioridade Mais alta



- CONT - Cred 2024.06.25.3 - Leiloeiro Oficial - SEAD (5 - Daniela).pdf(~167 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Leiloeiro: Daniela de Souza Castelo

CNPJ: 017.781.153-65

Endereço: Avenida Ademar Paula nº 1000, Esplanada do Castelo, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Leiloeiro(a) Daniela de Souza Castelo, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/contratos.php>

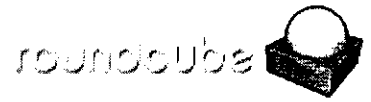
Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

--

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <contato@dgleiloes.com.br>
Data 05/08/2024 02:01 PM
Prioridade Mais alta



Folha nº 428 @

- CONT - Cred 2024.06.25.3 - Leiloeiro Oficial - SEAD (6 - Daniel).pdf(~168 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Leiloeiro: Daniel Elias Garcia

CNPJ: 910.192.149-53

Endereço: Avenida Dom Luís nº 176, Aldeota, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Leiloeiro(a) Daniel Elias Garcia, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

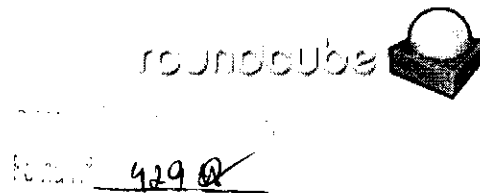
Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

--

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <contato@hleiloes.com>
Data 05/08/2024 02:02 PM
Prioridade Mais alta



- CONT - Cred 2024.06.25.3 - Leiloeiro Oficial - SEAD (7 - Rodrigo).pdf(~167 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Leiloeiro: Rodrigo Schmitz
CNPJ: 720.840.810-68
Endereço: Rua Jordânia nº 507, das Nações, Camboriú/SC

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Leiloeiro(a) Rodrigo Schmitz, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

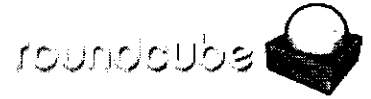
Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.
At.te.
Central de Compras do Município

--



Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <fernando@montenegroleiloes.com.br>
Data 05/08/2024 02:03 PM
Prioridade Mais alta



430 @

- CONT - Cred 2024.06.25.3 - Leiloeiro Oficial - SEAD (8 - Fernando).pdf(~167 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Leiloeiro: Fernando Montenegro Castelo

CNPJ: 098.455.773-34

Endereço: Avenida Ademar Paula nº 1000, Esplanada do Catelão, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Leiloeiro(a) Fernando Montenegro Castelo, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

--

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <maysoncunha085@gmail.com>
Data 05/08/2024 02:04 PM
Prioridade Mais alta



Forma 43L

- CONT - Cred 2024.06.25.3 - Leiloeiro Oficial - SEAD (9 - Celso).pdf(~168 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Leiloeiro: Celso Alves Cunha

CNPJ: 476.348.474-53

Endereço: Rua Coronel Zacarias José Franca nº 225, Cajazeiras, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Leiloeiro(a) Celso Alves Cunha, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 432 @

CONTRATO Nº 2024.07.31-0001

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, E O(A) LEILOEIRO(A) **GEORGIA DE SOUZA CASTELO**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE** e, o(a) Sr(a) Georgia de Souza Castelo, leiloeiro(a) oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº 930.526.853-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9902269510, residente e domiciliado(a) Avenida Ademar Paula nº 1000, Esplanada do Castelão, Fortaleza - CE, Contato: (85)3066-8282 e E-mail: erlania@montenegroleiloes.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no edital de credenciamento nº **2024.06.25.3** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Chamamento Público (Credenciamento) nº 2024.06.25.3**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	01	5%

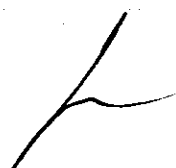
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Juazeiro do Norte e o leiloeiro contratado.

2.2. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas neste contrato.

2.3. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.

Assinatura do Ordenador de Despesas: _____
Assinatura do Leiloeiro: _____
Data: _____





3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

4.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor devidamente designado através de portaria.

5.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.3. O fiscal do contrato anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o leiloeiro da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Dos motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Do município, sem prévio aviso, quando:

- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição deste contrato;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;



- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de casos fortuito ou força maior;
- f) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2. Pelo credenciado:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 2 (dois) dias contados da data do recebimento da "ordem de serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pela contratante, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento;

8.1.2. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.

8.1.3. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:

- i. os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- ii. o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, da aceitação do custo previsto para publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sob pena de não ter as respectivas despesas ressarcidas, caso o Município as considere exorbitantes.
- iii. os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverão atender também a Lei Federal nº 14.133/2021, não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;



iv. os custos de divulgação dos avisos deverão se restringir àqueles constantes no respectivo contrato firmado com o Município.

8.1.4. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.

8.1.5. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão.

8.1.6. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.

8.1.7. Preencher o Certificado de Registro de Veículo – CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 2 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.

8.1.8. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.

8.1.9. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.

8.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões nas dependências do Município.

8.2.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

8.2.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:

i. em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;

ii. até 3 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro contratado, análise quanto à forma, ao custo e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.

8.2.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.

8.2.5. Ressarcir, conforme § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pelo leiloeiro contratado com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento), consoante determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital de credenciamento, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

14.2. Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

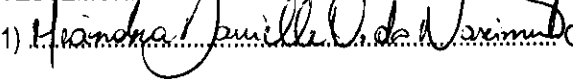
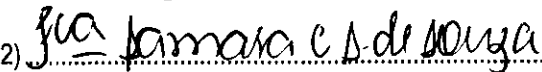
Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.


.....
Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

GEORGIA DE SOUZA Assinado de forma digital por
GEORGIA DE SOUZA
CASTELO:93052685368 CASTELO:93052685368
Dados: 2024.08.05 15:58:19 -03'00'

.....
Georgia de Souza Castelo
930.526.853-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 036.143.943.60
- 2)  CPF 835.363.373.68



CONTRATO Nº 2024.07.31-0002

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE **JUAZEIRO DO NORTE/CE**, E O(A) **LEILOEIRO(A) ERICO SOBRAL SOARES**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE** e, o(a) Sr(a) Erico Sobral Soares, leiloeiro(a) oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº 043.261.883-08, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2501501, residente e domiciliado(a)) Rua Frei Mansueto nº 1500, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (98)99106-3437 e E-mail: meire.moraes@vipleiloes.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no edital de credenciamento nº **2024.06.25.3** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Chamamento Público (Credenciamento) nº 2024.06.25.3**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	01	5%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Juazeiro do Norte e o leiloeiro contratado.

2.2. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas neste contrato.

2.3. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

33.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

4.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor devidamente designado através de portaria.

5.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o leiloeiro da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Dos motivos para o credenciamento:

7.1.1. Do município, sem prévio aviso, quando:

- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição deste contrato;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;



d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

e) Em razão de casos fortuito ou força maior;

f) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2. Pelo credenciado:

a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 2 (dois) dias contados da data do recebimento da "ordem de serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pela contratante, ou previstos em lei;

d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;

e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;

f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento;

8.1.2. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.

8.1.3. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:

i. os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;

ii. o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, da aceitação do custo previsto para publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sob pena de não ter as respectivas despesas ressarcidas, caso o Município as considere exorbitantes.

iii. os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverão atender também a Lei Federal nº 14.133/2021, não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;



iv. os custos de divulgação dos avisos deverão se restringir àqueles constantes no respectivo contrato firmado com o Município.

8.1.4. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.

8.1.5. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão.

8.1.6. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.

8.1.7. Preencher o Certificado de Registro de Veículo – CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 2 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.

8.1.8. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.

8.1.9. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.

8.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões nas dependências do Município.

8.2.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

8.2.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:

i. em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;

ii. até 3 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro contratado, análise quanto à forma, ao custo e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.

8.2.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.

8.2.5. Ressarcir, conforme § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pelo leiloeiro contratado com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento), consoante determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital de credenciamento, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

14.2. Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

g vb

ERICO SOBRAL SOARES
Data: 05/08/2024 15:25:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Erico Sobral Soares
043.261.883-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Mianora Danielle do Nascimento* CPF *03614394310*

2) *João Romário e S. de Souza* CPF *835363373-69*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 428

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.07.31-0003

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, E O(A) LEILOEIRO(A) **SANDRA MARIA PENHA DE ARAÚJO**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE** e, o(a) Sr(a) Sandra Maria Penha de Araújo, leiloeiro(a) oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº 101.437.263-15, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2017041463-3, residente e domiciliado(a) Rua Marechal Deodoro nº 1395, Benfica, Fortaleza - CE, Contato: (85)99969-2311 e E-mail: sandraleilaogm4@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no edital de credenciamento nº **2024.06.25.3** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Chamamento Público (Credenciamento) nº 2024.06.25.3**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	01	5%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Juazeiro do Norte e o leiloeiro contratado.

2.2. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas neste contrato.

2.3. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.

SANDRA MARIA
PENHA DE
ARAÚJO:10143726315
Assinado de forma digital por
SANDRA MARIA PENHA DE
ARAÚJO:10143726315
Dados: 2024.08.07 17:51:56 -03'00'



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

33.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

4.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor devidamente designado através de portaria.

5.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o leiloeiro da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Dos motivos para o credenciamento:

7.1.1. Do município, sem prévio aviso, quando:

- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição deste contrato;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;



e) Em razão de casos fortuito ou força maior;

f) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2. Pelo credenciado:

a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 2 (dois) dias contados da data do recebimento da "ordem de serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pela contratante, ou previstos em lei;

d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;

e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;

f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento;

8.1.2. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.

8.1.3. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:

i. os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;

ii. o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, da aceitação do custo previsto para publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sob pena de não ter as respectivas despesas ressarcidas, caso o Município as considere exorbitantes.

iii. os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverão atender também a Lei Federal nº 14.133/2021, não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;

iv. os custos de divulgação dos avisos deverão se restringir àqueles constantes no respectivo contrato firmado com o Município.



8.1.4. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.

8.1.5. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão.

8.1.6. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.

8.1.7. Preencher o Certificado de Registro de Veículo – CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 2 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.

8.1.8. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.

8.1.9. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.

8.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões nas dependências do Município.

8.2.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

8.2.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:

i. em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;

ii. até 3 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro contratado, análise quanto à forma, ao custo e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.

8.2.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.

8.2.5. Ressarcir, conforme § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pelo leiloeiro contratado com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento), consoante determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

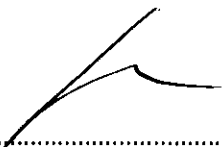
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital de credenciamento, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

14.2. Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

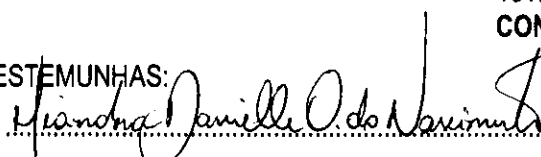
Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

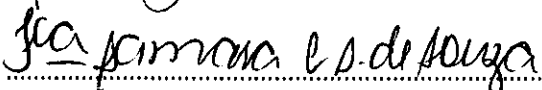

Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO:10143726315
SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO:10143726315
Dados: 2024.08.07 17:31:27 -03'00'

Sandra Maria Penha de Araújo
101.437.263-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  Mariana Danielle O. do Nascimento CPF 03614394310

2)  Jca. Patricia L. P. de Souza CPF 835.363.373-68



CONTRATO Nº 2024.07.31-0004

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, E O(A) LEILOEIRO(A) JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE** e, o(a) Sr(a) Josecelli Kildare Fraga Gomes, leiloeiro(a) oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº 551.109.405-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0437393500, residente e domiciliado(a)) Rua Bombeiro Eliezer de Alexandrino nº 107, Boca do Rio, Salvador - BA, Contato: (85)99927-7707 e E-mail: , doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no edital de credenciamento nº **2024.06.25.3** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Chamamento Público (Credenciamento) nº 2024.06.25.3**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	01	5%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Juazeiro do Norte e o leiloeiro contratado.

2.2. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas neste contrato.

2.3. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

33.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

4.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor devidamente designado através de portaria.

5.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o leiloeiro da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Dos motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Do município, sem prévio aviso, quando:

- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição deste contrato;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;



- e) Em razão de casos fortuito ou força maior;
- f) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.1.2. Pelo credenciado:
- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 2 (dois) dias contados da data do recebimento da "ordem de serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pela contratante, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
- 7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.
- 7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.
- 7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento;
- 8.1.2. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.
- 8.1.3. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:
- i. os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- ii. o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, da aceitação do custo previsto para publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sob pena de não ter as respectivas despesas ressarcidas, caso o Município as considere exorbitantes.
- iii. os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverão atender também a Lei Federal nº 14.133/2021, não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;
- iv. os custos de divulgação dos avisos deverão se restringir àqueles constantes no respectivo contrato firmado com o Município.



8.1.4. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.

8.1.5. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão.

8.1.6. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.

8.1.7. Preencher o Certificado de Registro de Veículo – CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 2 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.

8.1.8. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.

8.1.9. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.

8.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões nas dependências do Município.

8.2.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

8.2.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:

i. em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;

ii. até 3 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro contratado, análise quanto à forma, ao custo e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.

8.2.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.

8.2.5. Ressarcir, conforme § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pelo leiloeiro contratado com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento), consoante determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital de credenciamento, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

14.2. Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

.....
Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

.....
Josecelli Kildare Fraga Gomes
551.109.405-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Hiandra Danielle do Nascimento CPF 03614594320
2) Jaqueline C. S. de Jesus CPF 835.363.373-68



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: B82RK-ZNUBF-MUNR7-GTGWG

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES (CPF 551.109.405-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/B82RK-ZNUBF-MUNR7-GTGWG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

**CONTRATO Nº 2024.07.31-0005**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE **JUAZEIRO DO NORTE/CE**, E O(A) LEILOEIRO(A) **DANIELA DE SOUZA CASTELO**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE** e, o(a) Sr(a) Daniela de Souza Castelo, leiloeiro(a) oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.781.153-65, portador(a) da Carteira de Identidade nº 99002269502, residente e domiciliado(a) Avenida Ademar Paula nº 1000, Esplanada do Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)3066-8282 e E-mail: daniela@montenegroleiloes.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no edital de credenciamento nº **2024.06.25.3** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Chamamento Público (Credenciamento) nº 2024.06.25.3**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	01	5%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Juazeiro do Norte e o leiloeiro contratado.

2.2. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas neste contrato.

2.3. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

33.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

4.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor devidamente designado através de portaria.

5.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o leiloeiro da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Dos motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Do município, sem prévio aviso, quando:

- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição deste contrato;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;



- e) Em razão de casos fortuito ou força maior;
f) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2. Pelo credenciado:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 2 (dois) dias contados da data do recebimento da "ordem de serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pela contratante, ou previstos em lei;
d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento;

8.1.2. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.

8.1.3. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:

- i. os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- ii. o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, da aceitação do custo previsto para publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sob pena de não ter as respectivas despesas ressarcidas, caso o Município as considere exorbitantes.
- iii. os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverão atender também a Lei Federal nº 14.133/2021, não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;
- iv. os custos de divulgação dos avisos deverão se restringir àqueles constantes no respectivo contrato firmado com o Município.



- 8.1.4. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.
- 8.1.5. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão.
- 8.1.6. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.
- 8.1.7. Preencher o Certificado de Registro de Veículo – CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 2 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.
- 8.1.8. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.
- 8.1.9. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.
- 8.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões nas dependências do Município.
- 8.2.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.
- 8.2.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:
- em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - até 3 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro contratado, análise quanto à forma, ao custo e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.
- 8.2.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.
- 8.2.5. Ressarcir, conforme § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pelo leiloeiro contratado com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento), consoante determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. A contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital de credenciamento, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

14.2. Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

DANIELA DE SOUZA Assinado de forma digital por
DANIELA DE SOUZA
CASTELO:01778115365 CASTELO:01778115365
Dados: 2024.08.05 15:13:02 -03'00'

Daniela de Souza Castelo
017.781.153-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Flávia Daniella O. do Nascimento* CPF *03614394360*

2) *Flávia Carmara C. S. de Souza* CPF *835363373-62*



CONTRATO Nº 2024.07.31-0006

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte/CE, E O(A) LEILOEIRO(A) Daniel Elias Garcia, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE** e, o(a) Sr(a) Daniel Elias Garcia, leiloeiro(a) oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº 910.192.149-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3173018 - IGP/SC, residente e domiciliado(a)) Avenida Dom Luís nº 176, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (88)98825-1859 e E-mail: contato@dgleiloes.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no edital de credenciamento nº **2024.06.25.3** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Chamamento Público (Credenciamento) nº 2024.06.25.3**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	01	5%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Juazeiro do Norte e o leiloeiro contratado.

2.2. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas neste contrato.

2.3. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.

A



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

33.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

4.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor devidamente designado através de portaria.

5.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o leiloeiro da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Dos motivos para o credenciamento:

7.1.1. Do município, sem prévio aviso, quando:

- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição deste contrato;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;



- e) Em razão de casos fortuito ou força maior;
- f) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.1.2. Pelo credenciado:
- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 2 (dois) dias contados da data do recebimento da "ordem de serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pela contratante, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
- 7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.
- 7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.
- 7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento;

8.1.2. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.

8.1.3. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:

- i. os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- ii. o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, da aceitação do custo previsto para publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sob pena de não ter as respectivas despesas ressarcidas, caso o Município as considere exorbitantes.
- iii. os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverão atender também a Lei Federal nº 14.133/2021, não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;
- iv. os custos de divulgação dos avisos deverão se restringir àqueles constantes no respectivo contrato firmado com o Município.



- 8.1.4. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.
- 8.1.5. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão.
- 8.1.6. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.
- 8.1.7. Preencher o Certificado de Registro de Veículo – CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 2 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.
- 8.1.8. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.
- 8.1.9. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.
- 8.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões nas dependências do Município.
- 8.2.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.
- 8.2.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:
- em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - até 3 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro contratado, análise quanto à forma, ao custo e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.
- 8.2.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.
- 8.2.5. Ressarcir, conforme § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pelo leiloeiro contratado com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento), consoante determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. A contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 463/10
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.07.31-0007

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE **JUAZEIRO DO NORTE/CE**, E O(A) LEILOEIRO(A) **RODRIGO SCHMITZ**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE** e, o(a) Sr(a) Rodrigo Schmitz, leiloeiro(a) oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº 720.840.810-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 72084081068, residente e domiciliado(a) Rua Jordânia nº 507, das Nações, Camboriú - SC, Contato: (08)00800-0086 e E-mail: contato@hleiloes.com, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no edital de credenciamento nº **2024.06.25.3** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Chamamento Público (Credenciamento) nº 2024.06.25.3**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	01	5%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Juazeiro do Norte e o leiloeiro contratado.

2.2. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas neste contrato.

2.3. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

33.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

4.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor devidamente designado através de portaria.

5.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o leiloeiro da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Dos motivos para o credenciamento:

7.1.1. Do município, sem prévio aviso, quando:

- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição deste contrato;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;



- e) Em razão de casos fortuito ou força maior;
- f) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.1.2. Pelo credenciado:
- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 2 (dois) dias contados da data do recebimento da "ordem de serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pela contratante, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
- 7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.
- 7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.
- 7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento;
- 8.1.2. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.
- 8.1.3. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:
- i. os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- ii. o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, da aceitação do custo previsto para publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sob pena de não ter as respectivas despesas ressarcidas, caso o Município as considere exorbitantes.
- iii. os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverão atender também a Lei Federal nº 14.133/2021, não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;
- iv. os custos de divulgação dos avisos deverão se restringir àqueles constantes no respectivo contrato firmado com o Município.



8.1.4. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.

8.1.5. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão.

8.1.6. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.

8.1.7. Preencher o Certificado de Registro de Veículo – CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 2 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.

8.1.8. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.

8.1.9. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.

8.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões nas dependências do Município.

8.2.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

8.2.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:

i. em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;

ii. até 3 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro contratado, análise quanto à forma, ao custo e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.

8.2.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.

8.2.5. Ressarcir, conforme § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pelo leiloeiro contratado com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento), consoante determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ *Folha Nº 467*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital de credenciamento, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

14.2. Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

.....
Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

.....
Rodrigo Schmitz
720.840.810-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Miranda Danielle D. de Noronha* CPF *03614394310*
2) *Isa Fátima C. de Souza* CPF *835363373-62*



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2TJWB-W6BC8-VQDAH-CR6QM

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Rodrigo Schmitz (CPF 720.840.810-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2TJWB-W6BC8-VQDAH-CR6QM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



CONTRATO Nº 2024.07.31-0008

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, E O(A) LEILOEIRO(A) **FERNANDO MONTENEGRO CASTELO**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE** e, o(a) Sr(a) Fernando Montenegro Castelo, leiloeiro(a) oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.455.773-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2022097654-0, residente e domiciliado(a)) Avenida Ademar Paula nº 1000, Esplanada do Catelão, Fortaleza - CE, Contato: (85)3066-8282 e E-mail: fernando@montenegroleiloes.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no edital de credenciamento nº **2024.06.25.3** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Chamamento Público (Credenciamento) nº 2024.06.25.3**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	01	5%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Juazeiro do Norte e o leiloeiro contratado.

2.2. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas neste contrato.

2.3. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

33.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

4.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor devidamente designado através de portaria.

5.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o leiloeiro da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Dos motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Do município, sem prévio aviso, quando:

- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição deste contrato;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;



- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de casos fortuito ou força maior;
- f) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2. Pelo credenciado:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 2 (dois) dias contados da data do recebimento da "ordem de serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pela contratante, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento;

8.1.2. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.

8.1.3. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:

- i. os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- ii. o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, da aceitação do custo previsto para publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sob pena de não ter as respectivas despesas ressarcidas, caso o Município as considere exorbitantes.
- iii. os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverão atender também a Lei Federal nº 14.133/2021, não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;



iv. os custos de divulgação dos avisos deverão se restringir àqueles constantes no respectivo contrato firmado com o Município.

8.1.4. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.

8.1.5. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão.

8.1.6. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.

8.1.7. Preencher o Certificado de Registro de Veículo – CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 2 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.

8.1.8. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.

8.1.9. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.

8.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões nas dependências do Município.

8.2.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

8.2.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:

i. em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;

ii. até 3 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro contratado, análise quanto à forma, ao custo e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.

8.2.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.

8.2.5. Ressarcir, conforme § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pelo leiloeiro contratado com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento), consoante determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital de credenciamento, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

14.2. Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

FERNANDO MONTENEGRO CASTELO:09845577334
Assinado de forma digital por FERNANDO MONTENEGRO CASTELO:09845577334
Dados: 2024.08.06 08:22:16 -03'00'

Fernando Montenegro Castelo
098.455.773-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Miandra Danielle O. de Vasconcelos* CPF 03614394360

2) *Jaqueline Maria e S. de Souza* CPF 835.363373-68



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 474/22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.07.31-0009

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE **JUAZEIRO DO NORTE/CE**, E O(A) LEILOEIRO(A) **CELSO ALVES CUNHA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE** e, o(a) Sr(a) Celso Alves Cunha, leiloeiro(a) oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº 476.348.474-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2506146, residente e domiciliado(a)) Rua Coronel Zacarias José Franca nº 225, Cajazeiras, Fortaleza - CE, Contato: (85)3279-6038 e E-mail: maysoncunha085@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no edital de credenciamento nº **2024.06.25.3** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Chamamento Público (Credenciamento) nº 2024.06.25.3**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	01	5%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Juazeiro do Norte e o leiloeiro contratado.

2.2. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas neste contrato.

2.3. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

33.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

4.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor devidamente designado através de portaria.

5.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o leiloeiro da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Dos motivos para o credenciamento:

7.1.1. Do município, sem prévio aviso, quando:

- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição deste contrato;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;



d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

e) Em razão de casos fortuito ou força maior;

f) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2. Pelo credenciado:

a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 2 (dois) dias contados da data do recebimento da "ordem de serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pela contratante, ou previstos em lei;

d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;

e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;

f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento;

8.1.2. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.

8.1.3. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:

i. os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;

ii. o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, da aceitação do custo previsto para publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sob pena de não ter as respectivas despesas ressarcidas, caso o Município as considere exorbitantes.

iii. os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverão atender também a Lei Federal nº 14.133/2021, não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;



iv. os custos de divulgação dos avisos deverão se restringir àqueles constantes no respectivo contrato firmado com o Município.

8.1.4. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.

8.1.5. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão.

8.1.6. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.

8.1.7. Preencher o Certificado de Registro de Veículo – CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 2 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.

8.1.8. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.

8.1.9. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.

8.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões nas dependências do Município.

8.2.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

8.2.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:

i. em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;

ii. até 3 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro contratado, análise quanto à forma, ao custo e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.

8.2.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.

8.2.5. Ressarcir, conforme § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pelo leiloeiro contratado com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento), consoante determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital de credenciamento, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

14.2. Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

CELSO ALVES CUNHA

Data: 05/08/2024 16:11:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Celso Alves Cunha
476.348.474-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Miandra Danielle O. do Nascimento* CPF 03814394340
- 2) *Jucy Yamara C. S. de Souza* CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.083/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 4792

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0001

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Georgia de Souza Castelo, inscrita no CPF sob o nº XXX.526.853-XX. **Objeto:** Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Hélio Alves da Silva e Georgia de Souza Castelo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0002

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Erico Sobral Soares, inscrito no CPF sob o nº XXX.261.883-XX. **Objeto:** Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Hélio Alves da Silva e Erico Sobral Soares.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.062/0001-14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0003

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Sandra Maria Penha de Araújo, inscrita no CPF sob o nº XXX.437.263-XX. **Objeto:** Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constates no Edital. Convocatório. **Valor do Contrato:** 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Hélio Alves da Silva e Sandra Maria Penha de Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0004

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Josecelli Kildare Fraga Gomes, inscrito no CPF sob o nº XXX.109.405-XX. **Objeto:** Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital. Convocatório. **Valor do Contrato:** 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Hélio Alves da Silva e Josecelli Kildare Fraga Gomes.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.



ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 4824

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0005

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Daniela de Souza Castelo, inscrita no CPF sob o nº XXX.781.153-XX. **Objeto:** Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Hélio Alves da Silva e Daniela de Souza Castelo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0006

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Daniel Elias Garcia, inscrito no CPF sob o nº XXX.192.149-XX. **Objeto:** Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Hélio Alves da Silva e Daniel Elias Garcia.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

CNPJ: 07.894.062/0001-91

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0007

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Rodrigo Schmitz, inscrito no CPF sob o nº XXX.840.810-XX. **Objeto:** Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Hélio Alves da Silva e Rodrigo Schmitz.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0008

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Fernando Montenegro Castelo, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.773-XX. **Objeto:** Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Hélio Alves da Silva e Fernando Montenegro Castelo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
CNPJ. 07.574.082/0001-10

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0009

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Celso Alves Cunha, inscrito no CPF sob o nº XXX.348.474-XX. **Objeto:** Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Hélio Alves da Silva e Celso Alves Cunha.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

012 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 22 DE AGOSTO DE 2024

do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos e da Fundação Memorial Padre Cícero pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 05 de setembro de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de agosto de 2024, às 17:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024. Wandson Pereira de Freitas - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.3. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.08.21.3, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de bens móveis para suprir as necessidades de estruturação do Arquivo Público Municipal da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 06 de Setembro de 2024, a partir das 09:00. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 21 de Agosto de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.08.02.2. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação da oficina ortopédica fixa junto a unidade de atenção especializada em Saúde de Juazeiro do Norte-CE, de acordo com o termo de repasse Nº 11422073000123045, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

de Juazeiro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): CB ELETRO INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 49.673.898/0001-58 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Oficina Ortopédica, no valor global de R\$ 18.387,50 (dezoito mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), FRANÇA MÁQUINAS LTDA inscrito no CNPJ nº 37.401.359/0001-80 classificado(a) no(s) LOTE 09 - Oficina Ortopédica, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA inscrito no CNPJ nº 48.777.092/0001-47 classificado(a) no(s) LOTE 06 - Oficina Ortopédica, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), M. L. C. SILVA inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) LOTE 10 - Oficina Ortopédica, no valor global de R\$ 18.874,88 (dezoito mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS inscrito no CNPJ nº 35.263.905/0001-39 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Oficina Ortopédica, no valor global de R\$ 107.763,20 (cento e sete mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) os LOTES 03, 04, 05, 07, 08 e 11 restaram FRACASSADOS, de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Yago Marheus Nunes Araújo - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 22 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0001

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Georgia de Souza Castelo, inscrita no CPF sob o nº XXX.526.853-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a intervenção do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Georgia de Souza Castelo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0002

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Erico Sobral Soares, inscrito no CPF sob o nº XXX.261.883-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Erico Sobral Soares.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0003

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Sandra Maria Penha de Araújo, inscrita no CPF sob o nº XXX.437.263-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Sandra Maria Penha de Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0004

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Josecelli Kildare Fraga Gomes, inscrito no CPF sob o nº XXX.109.405-XX. Objeto:

Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Josecelli Kildare Fraga Gomes.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0005

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Daniela de Souza Castelo, inscrita no CPF sob o nº XXX.781.153-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Daniela de Souza Castelo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0006

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Daniel Elias Garcia, inscrito no CPF sob o nº XXX.192.149-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município,

014 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 22 DE AGOSTO DE 2024

pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Daniel Elias Garcia.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0007

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Rodrigo Schmitz, inscrito no CPF sob o nº XXX.840.810-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Rodrigo Schmitz.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0008

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Fernando Montenegro Castelo, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.773-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Fernando Montenegro Castelo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0009

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Celso Alves Cunha, inscrito no CPF sob o nº XXX.348.474-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Celso Alves Cunha.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.12-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.06.28.4. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.000.876/0001-42. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 530.099,51 (quinhentos e trinta mil noventa e nove reais e cinquenta e um centavos). Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Vigência Contratual: até 31/12/2025. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Deivide Soares Fernandes.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.20-0001

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.07.04.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas e acessórios de locomoção, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 355.870,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Bárbara Capanema Carvalho.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Agosto de 2024.

Contrato nº 2024.07.31-0001/2024

Última atualização 20/08/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 4884

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.25.3 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 Data de assinatura: 31/07/2024 Vigência: de 31/07/2024 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000083/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-2-000085/2024

Objeto:

Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inscíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Georgia de Souza Castelo CNPJ/CPF: 930.526.853-68 Tipo: Pessoa física

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	20/08/2024 - 15:26:40	
Exibir	1-1 de Itens	Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial de União a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É regido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta fiscal, homologado pelos indivíduos a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Trabalhamos em parceria com o Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas

PNCP 07/2024

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 2024.07.31-0002/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 4892

Última atualização 20/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.25.3 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 Data de assinatura: 31/07/2024 Vigência: de 31/07/2024 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000084/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000085/2024

Objeto:

Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE


FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Erico Sobral Soares CNPJ/CPF: 043.261.883-08 Tipo: Pessoa física

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	20/08/2024 - 15:28:03	
Exibir 1-1 de 1 itens		Página

< Voltar



PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação, centralização e obrigatoriedade dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É formado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.


O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma cooperação direta legal homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.


✉ atendimento@pncp.gov.br | 0800 1234567

📞 0800 1234 5678


AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS




BID
Banco Interamericano de Desenvolvimento



Enap
Escola Nacional de Administração Pública



SERPRO



SEBRAE

Home > Contratos

Contrato nº 2024.07.31-0003/2024

Última atualização 20/08/2024

GOVERNO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 4904

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.25.3 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 Data de assinatura: 31/07/2024 Vigência: de 31/07/2024 a 31/07/2026

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000085/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000085/2024

Objeto:

Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Sandra Maria Penha de Araújo CNPJ/CPF: 101.437.263-15 Tipo: Pessoa física

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	20/08/2024 - 15:29:57	

Exibir 1-1 de 1 itens Página 1 de 1

[← Voltar](#)



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial de inclusão, divulgação, centralização e obrigatoriedade dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.734, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e corroboração das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portal.pncp.gov.br>

<https://www.gov.br/pncp>

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



BID
Banco Interamericano de Desenvolvimento



Enap
Escola Nacional de Administração Pública



SERPRO



SEBRAE

Home > Contratos

Contrato nº 2024.07.31-0004/2024

Última atualização 20/08/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 4914

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.25.3 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 Data de assinatura: 31/07/2024 Vigência: de 31/07/2024 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000086/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000085/2024

Objeto:

Contratação de leiloeiro publico oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Josecelli Kildare Fraga Gomes CNPJ/CPF: 551109.405-68 Tipo: Pessoa física

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	20/08/2024 - 15:31:36	

Exibir 1-1 de 1 itens Página 1 de 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://www.tfd.com.br/portal-nacional-de-contratacoes-publicas>

2024/08/20 15:31:36

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Home > Contratos

Contrato nº 2024.07.31-0005/2024

Última atualização 20/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.25.3 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 Data de assinatura: 31/07/2024 Vigência: de 31/07/2024 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000087/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000065/2024

Objeto:

Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROLATA Nº 404/2024

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Daniela de Souza Castelo CNPJ/CPF: 017781153-65 Tipo: Pessoa física

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	20/08/2024 - 15:32:41	

Exibir 1-1 de 1 itens Página 1 de 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos estabelecidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, laral, inovadora pelos integrantes a compor o referido comitê.

A aquisição, fidedignidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[Enviar E-mail para o usuário 07974082000114-2](#)

[Assinatura](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 2024.07.31-0006/2024

Última atualização 20/08/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 4034

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.06.25.3 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 **Data de assinatura:** 31/07/2024 **Vigência:** de 31/07/2024 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000088/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** [07974082000114-1-0000652/2024](#)

Objeto:

Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Daniel Elias Garcia **CNPJ/CPF:** 910.192.149-53 **Tipo:** Pessoa física

Histórico

Evento:  Portal Nacional de Contratações Públicas

Data/Hora do Evento:

Raivar:

Exibir: 1-1 de 1 itens Página:



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.


O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 atendimento@pncp.gov.br

📞 [0800-000000](tel:0800-000000)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 2024.07.31-0007/2024

Última atualização 20/08/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO
FORMA Nº 4914

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.25.3 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 Data de assinatura: 31/07/2024 Vigência: de 31/07/2024 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000089/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: [07974082000114-1-000085/2024](#)

Objeto:

Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do



Entrar

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Rodrigo Schmitz CNPJ/CPF: 720.840.810-68 Tipo: Pessoa física

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	20/08/2024 - 15:36:46	

Exibir 1-1 de 1 itens Página 1

< Voltar



PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O seu envolvimento deriva, portanto, do Portal, e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e conteúdo das informações e dos serviços relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ bid@portal.com.br | atendimento@portal.com.br

📞 [0800-000000](tel:0800-000000)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



BID
Banco Interamericano de Desenvolvimento



Enap
Escola Nacional de Administração Pública



SERPRO



SEBRAE

Contrato nº 2024.07.31-0008/2024

Última atualização 20/08/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 4954

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.06.25.3 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 **Data de assinatura:** 31/07/2024 **Vigência:** de 31/07/2024 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000090/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** [07974082000114-1-000085/2024](#)

Objeto:

Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:



Entrar

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	20/08/2024 - 15:38:08	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abraçados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 atendimento@portal.compras.gov.br

📞 [0800-000000](tel:0800-000000)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 2024.07.31-0009/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 4868

Última atualização 20/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.25.3 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 Data de assinatura: 31/07/2024 Vigência: de 31/07/2024 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000091/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000085/2024

Objeto:

Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Celso Alves Cunha CNPJ/CPF: 476.348.474-53 Tipo: Pessoa física

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	20/08/2024 - 15:39:13	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página 1/1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o citado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

DIPE/2024-08-15-15:39:13

07974082000114

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

